



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2013

de 26 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 a 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período as receitas, despesas e os projetos de investimentos destinados à manutenção dos programas municipais, na forma dos quadros em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

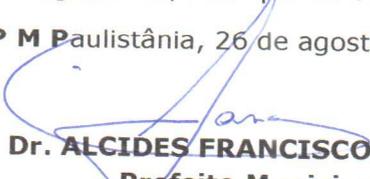
Artigo 2º - O poder executivo realizará atualização dos programas e metas constante deste Plano Plurianual quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar as metas e atualizar valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M Paulistânia, 26 de agosto de 2.013.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 458/2013, em fls. 14, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 26 de agosto de 2.013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo